



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 650/2011
DE 20 de SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre autorização à empresa individual HELENA DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES SOARES, inscrita no CNPJ sob n. 07.883.680/0001-88, a alienar a título gratuito o lote urbano recebido em doação pelo Município de Querência por meio da Lei n. Lei Municipal n. 445/2007 de 03 de agosto de 2007, alterada pela Lei Municipal n. 535/2009 de 19 de maio de 2009 e dá outras providências.

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando que a empresa beneficiária cumpriu os encargos impostos nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal n. 445/2007 de 03 de agosto de 2007:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa individual HELENA DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES SOARES, inscrita no CNPJ sob n. 07.883.680/0001-88, alienar a título gratuito o Lote Urbano n. 02, da Quadra 10, do Setor Industrial II, com área de 1.075 m² (mil e setenta e cinco metros quadrados), matriculado sob n. 2.473 no Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de Querência-MT., recebido em doação pelo Município de Querência, por meio da Lei Municipal n. 445/2007 de 03 de agosto de 2007, alterada pela Lei Municipal n. 535/2009, para a Empresa SILVA OLIVEIRA & SILVA OLIVEIRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.065.601/0001-24.

Parágrafo único: Na ocorrência de desvio de finalidade para o qual o imóvel foi doado, ou de sua transferência para outra pessoa sem autorização legislativa, ou ainda o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Municipal nº. 445/2007, acarretará reversão do bem ao patrimônio público, não cabendo qualquer indenização ao infrator, inclusive por benfeitorias já edificadas.

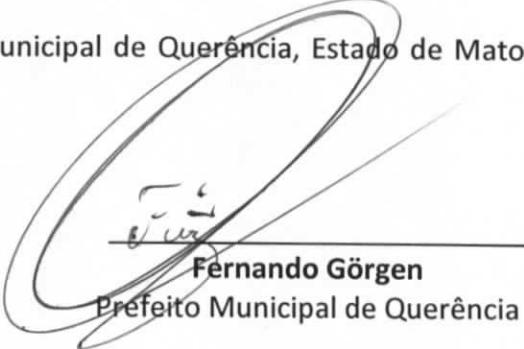


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2011.



Fernando Görgen

Prefeito Municipal de Querência